



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.668/2019



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.668/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação, até o montante de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0016
02.05.12.361.0016.2053
3.3.90.14 FICHA: **263**

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.
Diárias – Civil R\$ 15.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 18.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.361
02.05.12.361.0015
02.05.12.361.0015.2047
3.3.90.14 FICHA: **245**

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.
Diárias – Civil R\$ 3.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 3.000,00.
Total Geral do Crédito R\$ 21.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação**, debitando nas fichas **312, 315, 316 292 e 300** e creditando nas fichas **263 e 245** conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.12.365
02.05.12.365.0016
02.05.12.365.0016.2055
3.3.90.14 FICHA: **312**
3.3.90.33 FICHA: **315**
3.3.90.36 FICHA: **316**

Valores:
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CRECHE FUNDEB 40%.
Diárias – Civil R\$ 15.000,00
Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 1.500,00.
Out. Serv. De Terc. – Pessoa Física R\$ 1.500,00.
Total parcial da Anulação R\$ 18.000,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET	
02.05.12.365.0015.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE 25%.	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.500,00.
FICHA: 292	Total parcial da Anulação	R\$ 1.500,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.12.365.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET	
02.05.12.365.0015.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ - ESCOLAR 25%.	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 1.500,00
FICHA: 300	Total parcial da Anulação	R\$ 1.500,00.
	Total Geral da Anulação	R\$ 21.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Total da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Setembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal